



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

"Futebol Sério e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 44/2016

Dispõe sobre o recesso na FCF, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a Federação Catarinense de Futebol é obrigada a conceder férias de 30 (trinta) dias aos seus empregados;

CONSIDERANDO, entretanto, que, durante o recesso, será necessário que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF funcione em regime de plantão para atender às associações, ligas, outras Federações, bem como a Confederação Brasileira de Futebol (CBF),

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o recesso na Federação Catarinense de Futebol no período entre 12 de dezembro de 2016 (2ª feira), inclusive, a 10 de janeiro de 2017 (3ª feira), inclusive.

Art. 2º O Departamento de Registro e Transferência da FCF funcionará em regime de plantão no período entre 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, nos dias úteis, no horário das 14 às 19h.

Art. 3º O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futebol de Santa Catarina, unidade independente e autônoma da Federação, funcionará nos termos de suas Resoluções e de seu Regimento Interno.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos administrativos durante o período de recesso mencionado no *caput* do art. 1º desta Resolução, com exceção dos prazos da Justiça Desportiva previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no Regimento Interno do TJD.

Art. 5º A Federação Catarinense de Futebol voltará ao seu expediente normal a partir do dia 11 de janeiro de 2017, (4ª feira), sempre nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 14 às 19 horas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 8 de novembro de 2016.


DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF

*Expediente
10/11/16*